



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2978/2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, o Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a atender a despesa abaixo relacionada:

01	Câmara Municipal	
001	Câmara Municipal	
0103100012.001	Processo Legislativo	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o do presente crédito, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total da seguinte dotação:

01	Câmara Municipal	
001	Câmara Municipal	
0103100012.001	Processo Legislativo	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda,
Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral